

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA**

**LEI Nº 116/98.
De 03 de Março de 1.998.**

*"Cria a Rodoviária Municipal de
Campo Novo de Rondônia e dá
outras providências.*

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º-Fica criada a Rodoviária Municipal de Campo Novo de Rondônia.

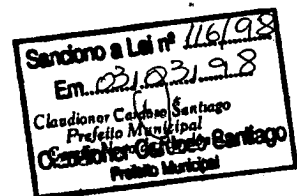
Art. 2º-Fica determinado de Rodoviária dos Migrantes de Campo Novo de Rondônia.

Art.3º-O local a ser construída a Rodoviária será determinado pelo Executivo.

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Março de 1.998.

CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO
Prefeito Municipal



*Publicado no mural de
Editais, no Atrio da
Mun. no dia 03/03/98,
conform. art. 77 da Lei
Orgânica*

*Claudionor de Oliveira Santiago
Dire. Geral de Adm. e Planejamento e Finanças
Petrópolis - RJ*